

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019.

Recurso nº 01. Candidato de inscrição nº 1714358

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista, que no edital deste certame tem-se a informação de que a documentação de títulos deve ser enviada ATÉ o prazo de 12/12/2019, conforme cronograma. Sendo assim, apenas não serão aceitos os títulos enviados após a data constante no cronograma.

Recurso nº 02. Candidato de inscrição nº 1725316

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista, que o(a) mesmo(a) deixou de apresentar o ANEXO III do edital, conforme prevê as alíneas “a” e “d” do item 7.33.1, portanto estando em desacordo com o edital. Ressalta-se que descumpriu também o item 7.33.1, alínea “b” do edital, ou seja, documento enviado em cópia simples e sem código de verificação de autenticidade. Sendo assim, recurso improvido.

Recurso nº 03. Candidato de inscrição nº 1759517

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista, que o(a) mesmo(a) deixou de apresentar o ANEXO III do edital, conforme prevê as alíneas “a” e “d” do item 7.33.1, portanto estando em desacordo com o edital. Sendo assim, recurso improvido.

Recurso nº 04. Candidato de inscrição nº 1718266

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Recurso não se refere a nota da prova de títulos e classificação provisória. Vale ressaltar que o candidato aprovado e convocado deverá apresentar a habilitação mínima apenas no ato da contratação, sob pena de não ser contratado.

Recurso nº 05. Candidato de inscrição nº 1759470

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista, que o(a) mesmo(a) deixou de apresentar o ANEXO III do edital, conforme prevê as alíneas “a” e “d” do item 7.33.1, portanto estando em desacordo com o edital. Sendo assim, recurso improvido.

Recurso nº 06. Candidato de inscrição nº 1717260

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Recurso não se refere a nota da prova de títulos e classificação provisória. Vale ressaltar que o candidato aprovado e convocado deverá apresentar a habilitação mínima apenas no ato da contratação, sob pena de não ser contratado.

Recurso nº 07. Candidato de inscrição nº 1733193

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Recurso não se refere a nota da prova de títulos e classificação provisória. Vale ressaltar que o candidato aprovado e convocado deverá apresentar a habilitação mínima apenas no ato da contratação, sob pena de não ser contratado.

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Recurso nº 08. Candidato de inscrição nº 1728427

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o(a) mesmo(a) apresentou apenas um certificado de pós-graduação com 420h.

Recurso nº 09. Candidato de inscrição nº 1713877

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Candidato(a) requer recontagem da prova de títulos. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista, que o(a) mesmo(a) deixou de apresentar o ANEXO III do edital, conforme prevê as alíneas “a” e “d” do item 7.33.1, portanto estando em desacordo com o edital. Sendo assim, recurso improvido.

Recurso nº 10. Candidato de inscrição nº 1733127

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Recurso não se refere a nota da prova de títulos e classificação provisória. Vale ressaltar que o candidato aprovado e convocado deverá apresentar a habilitação mínima apenas no ato da contratação, sob pena de não ser contratado.

Recurso nº 11. Candidato de inscrição nº 1710343

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. O presente recurso refere-se apenas para questionamento de notas da prova de títulos e classificação provisória, dessa forma esse recurso não será conhecido pela banca. Vale ressaltar que o julgamento das questões está correto e não será alterado.

Recurso nº 12. Candidato de inscrição nº 1743516

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista, que no edital deste certame tem-se a informação de que a documentação de títulos deve ser enviada ATÉ o prazo de 12/12/2019, conforme cronograma. Sendo assim, apenas não serão aceitos os títulos enviados após a data constante no cronograma.

Recurso nº 13. Candidato de inscrição nº 1709911

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista, que durante o prazo de recurso do certame, todas as provas estavam disponíveis na área do candidato. Conforme edital, não serão aceitos recursos fora do prazo, bem como todas as redações foram corrigidas com lisura, respeitando o que menciona o edital.

Recurso nº 14. Candidato de inscrição nº 1714228

Despacho/Justificativa. INDEFERIDO. Recurso não assiste razão ao(a) candidato(a), tendo em vista que o recurso da candidata já foi julgado em tempo hábil, bem como a redação disponibilizada ao candidato. Além disso, destacamos que, como critério de correção para todos os candidatos, foi utilizado o que menciona o item 7.11 do edital. Para a(o) candidata(o) recursante, os seguintes pontos foram observados:

Aspectos avaliados considerando o novo acordo ortográfico, a seguir palavras acentuadas incorretamente (til inserido de forma incorreta): população (três vezes inseriu til incorreto); automóveis; estão; são; horários; locomoção (duas vezes); relação. Concordância em dois momentos de forma não coerente, parágrafo dois e três. São alguns dos desvios cometidos na redação. Podemos citar mais alguns: expressão “e uma distância” quando deveria ser: em distância. Palavra super lotação escrita separada, quando na verdade deveria ser: superlotação. Esses são alguns exemplos dos desvios, que refletem a nota publicada. Com base nos critérios do item 7.11 do edital a nota do(a) candidato(a) está correta e não será alterada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS**

Itaiópolis (SC), 23 de dezembro de 2019.

**Reginaldo José Fernandes Luiz
Prefeito Municipal**